

Direito

A REVITIMIZAÇÃO NO CONTEXTO DA OBRIGATORIEDADE DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA

Isabela Gabriele da Silva Souza - 9º módulo de Direito, UFLA, integrante PIVIC/UFLA.

Ricardo Augusto de Araújo Teixeira - Professor do Departamento de Direito, UFLA. Contato: ricardo.teixeira@ufla.br - Orientador(a). - Orientador(a)

Resumo

O estudo da Vitimologia, inserido na ciência da Criminologia, inovou ao incluir a vítima como elemento central para a compreensão do crime, deslocando o foco exclusivo do autor para também analisar o papel e as necessidades da vítima. Entre suas contribuições está o conceito de revitimização, que descreve a situação em que a vítima, após sofrer um crime, é novamente prejudicada pelo próprio sistema penal, devido, principalmente, ao despreparo das autoridades penais para oferecer atendimento humanizado e adequado para as vítimas. No contexto brasileiro, a prática da revitimização encontra respaldo no art. 201, §1º, do Código de Processo Penal, que autoriza a condução coercitiva da vítima para depor, mesmo contra sua vontade, sobre uma situação que, por si só, já lhe causa sofrimento. Por isso, a presente pesquisa, de abordagem qualitativa e natureza jurídico-dogmática, aliada à revisão bibliográfica, buscou compreender como a obrigatoriedade do depoimento da vítima contribui para a revitimização. Como resultado parcial, foi possível concluir que o sistema penal brasileiro ainda não prioriza o cuidado para com a vítima, sendo imprescindível a adoção de medidas capazes de assegurar os direitos das vítimas e reduzir a ocorrência e os efeitos da revitimização.

Palavras-Chave: Vitimologia, Sistema Penal, Tratamento.

Instituição de Fomento: UFLA

Link do pitch: <https://youtu.be/SEChQHan3Uw>